

**Autoras | Authors**

Fabiana Calçada de  
Lamare Leite\*  
fabianac@ifsc.edu.br

Sinara Fernandes  
Parreira Ristow\*\*  
sinara.f.ristow@gmail.com

**UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
DO GUIA DE TURISMO NOS INSTITUTOS FEDERAIS****A STUDY ABOUT THE PROFESSIONAL FORMATION  
OF THE TOURIST GUIDE IN THE FEDERAL INSTITUTES**

**Resumo:** Este artigo estuda a formação profissional do Guia de Turismo nos Institutos Federais do Brasil. A incompatibilidade entre os parâmetros de formação profissional e a estruturação das organizações curriculares levantou reflexões que motivaram este estudo. O objetivo é analisar o currículo dos Cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/93 e o Catálogo de Nacional de Cursos Técnicos. Adotou-se o curso Técnico em guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais nas modalidades subsequente, presencial e a distância. São estudados os Projetos Pedagógicos de Curso com enfoque na análise definida pelo perfil do egresso e pela matriz curricular do curso. Encontrou-se divergências nas matrizes curriculares e nos perfis de egressos, reflexo de uma legislação difusa e pouco consolidada.

**Palavras-chave:** Formação profissional. Guia de turismo. Institutos Federais.

**Abstract:** This article studies the professional formation of the Tourist Guide in the Federal Institutes of Brazil. The incompatibility between the parameters of professional formation and the structuring of the curricular organizations raised reflections that motivated this study. The objective is to analyze the curriculum of the Technical courses in Tourism Guide of the Federal Institutes having as theoretical contribution the National Law nº 8.623 / 93 and the Catalog of National Technical Courses. The technical course in Tourism guide offered by the Federal Institutes was adopted in the following modalities: face-to-face and distance learning. The Pedagogical Course Projects are studied focusing on the analysis defined by the egress profile and the curricular matrix of the course. Divergences were found in curriculum matrices and in the profiles of graduates, reflecting diffuse and poorly consolidated legislation.

**Keywords:** Professional qualification. Tour guide. Federal Institutes.

**INTRODUÇÃO**

O profissional Guia de Turismo é um dos elementos chave na composição do produto turístico e é um dos principais responsáveis pela intermediação entre a agência e o produto ou atrativo turístico com o turista.

A intermediação feita pelo Guia de Turismo entre os recursos naturais e culturais, as obras de infraestrutura e o modo de vida da população local permite aos turistas a possibilidade de obter o máximo de prazer tanto da região visitada como da viagem como um todo (COELHO, 2002). Não é apenas

Recebido em: 28/07/2017

Aceito em: 06/02/2018

aquela pessoa que recebe pagamento para viajar, é o profissional que, dentre qualidades e atribuições, representa uma agência ou operadora (MAMEDE, 2003).

O Guia de Turismo é um elemento de um processo complexo que “tem por meta encaminhar e orientar as pessoas e tem obrigações, uma vez que o turismo, nos dias de hoje, buscando a obtenção de qualidade, determina as ações” (CANANI, 1999, p. 96). O profissional deve demonstrar toda sua capacidade, criatividade e responsabilidade que cabem a todos os processos envolvidos em sua atuação.

Portanto, ele é um profissional polivalente que participa da parte final do longo processo pelo qual passa o produto turístico (TRIGO, 2000; HINTZE, 2007) e não apenas um acompanhante ou orientador (CHIMENTI; TAVARES, 2007).

Em complemento, Souza e Corrêa (2000, p. 75) definem o Guia de Turismo como “o profissional apto a prestar informações sobre o local visitado e assessorar o turista quando necessário”.

Assim, esse profissional precisa de qualificação que lhe dê condições de atuar com eficiência. Isso porque ele é parte responsável do sucesso de uma viagem e a consequente satisfação do cliente, além de gerar novas oportunidades de renda e serviços para o destino turístico. Isso justifica importância da qualificação e formação desse profissional (LEITE; SOARES, 2016).

É possível, ainda, entender o Guia de Turismo como muito mais que um acompanhante ou orientador de uma viagem. Para Chimenti e Tavares (2007), além de acompanhar e orientar, o Guia de Turismo deve possuir o dom de um artista que sabe conferir cor e calor a uma paisagem, de um mágico capaz de dar vida as pedras milenares, de um acompanhante que consegue que os maiores deslocamentos pareçam curtos.

Para os turistas, a presença de um Guia de Turismo confere mais qualidade técnica, riqueza de conhecimentos, segurança e organização para o melhor aproveitamento de um roteiro e beneficia também a localidade na qual o guia está atuando. Isso porque em sua atuação profissional um Guia de Turismo zela por seu local de trabalho.

Sobre a atuação do profissional Guia de Turismo em uma viagem, Canani (1999, p.94) enfatiza:

Este elemento orientador atingirá os anseios do cliente, dando um destaque especial à viagem, através de seu conhecimento sobre os aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais, políticos e econômicos, a respeito das localidades visitadas, além de demonstrar sua capacidade em conquistar e atender aos turistas.

Nesse sentido, conforme Zettermann e Vergara (2017), o Guia de Turismo é capaz de eliminar inseguranças que possam existir, fazendo uma mediação entre aqueles que buscam conhecer e o local ainda desconhecido, interagindo com turistas, moradores, prestadores de serviços e indicando lugares de interesse turístico. Isso pode garantir aos turistas as melhores experiências e lembranças da viagem realizada.

Diante do contexto apresentado por meio das atribuições e responsabilidades do Guia de Turismo, é possível afirmar que, no decorrer da história, essa profissão passou de uma atividade espontânea de acompanhamento de grupos por questão de afinidade com os locais ou por iniciativa e liderança de grupo para uma profissão regulamentada por lei, exigindo desse profissional formas mais especializadas de atuação.

Por essa e outras razões, os processos formais de qualificação do Guia de Turismo são indispensáveis, não só pela imposição legal, mas principalmente pela necessária compreensão que se deve ter de suas responsabilidades e representatividade para a atividade turística.

A profissão de Guia de Turismo é a primeira que possui reconhecimento e regulamentação da Embratur pela Lei nacional nº 8.623/1993. Sobre a formação profissional, em 2008, o curso para formação do Guia de Turismo passou a integrar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC do Ministério da Educação (MEC).

A formação do profissional Técnico em Guia de Turismo deve respeitar parâmetros básicos exigidos pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e pelo Ministério do Turismo (MTur), mas não há uma matriz curricular referencial que deve ser seguida por todas as instituições e a carga horária total dos cursos também não necessita ser a mesma, desde que respeite o mínimo de 800h exigidas para a formação técnica.

A Deliberação normativa nº 427/2001 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo apresentava<sup>1</sup> a matriz curricular mínima para formação do Guia de Turismo, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) apresenta apenas possibilidades de temas abordados e os Institutos Federais não possuem uma matriz base para essa formação.

1 A Portaria nº7 do Ministério do Turismo, de 3 de janeiro de 2005, dispõe sobre o fim do exame de apreciação, no mérito dos Planos de Cursos de Guia de turismo.

Diante de uma formação técnica com referências que convergem para a fundamentação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e de diferenciações entre as ofertas de formação, torna-se necessário compreender a formação dos Guias de Turismo levando em conta os parâmetros legais estabelecidos para a formação profissional. Além disso, torna-se necessário demonstrar por meio dos Projetos Pedagógicos dos Cursos a falta de uma base indicativa curricular para a formação desse profissional, e, com isso, refletir a respeito do perfil e competências profissionais que são qualificadas pelos cursos.

Pode-se perceber uma incompatibilidade nos critérios de formação no que diz respeito ao apresentado na legislação referente à profissão e aos parâmetros do MEC. Tal incompatibilidade pode gerar consequências que vão desde a qualidade da formação profissional até esbarrar em critérios para o cadastramento do profissional.

Em concordância com o contexto apresentado, Dencker (2008, p.280) acrescenta que a qualidade do ensino não pode frustrar as expectativas dos estudantes nem comprometer o sucesso das atividades na área de turismo pela falta de uma qualificação eficiente de pessoal, destacando que:

Para que estes profissionais venham a atuar de forma eficiente, tomando decisões acertadas quanto aos rumos que deverão dar ao turismo em nosso país, o ensino deverá aliar conteúdos teóricos à constante prática da pesquisa. O conhecimento em profundidade da realidade do seu universo de atuação, obtido mediante a observação, é que permitirá ao futuro graduando a tomada de decisões que resultem adequadas e eficientes no contexto em que é realizada a intervenção.

Assim, o objetivo da pesquisa é analisar matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993, que regulamenta a profissão do Guia de Turismo, e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

A incompatibilidade entre os parâmetros de formação do Guia de Turismo do Catálogo de Cursos Técnicos e da Legislação profissional e a consequente estruturação de distintas organizações curriculares levou a reflexões que motivaram a presente pesquisa.

Destaca-se a relevância sobre o conhecimento e a relação entre as exigências e parâmetros da Lei nacional nº 8.623/1993 que regulamenta a profissão do Guia de Turismo e o Catálogo de Cursos Técnicos do Ministério da Educação. Tal conheci-

mento, dentre outros aspectos, permite conhecer como os outros Institutos Federais qualificam o Guia de Turismo e qual habilitação profissional formam de acordo com o curso ofertado (Regional, Nacional/América do Sul ou Internacional). Os resultados da pesquisa constituem dados para sugerir alterações para o Catálogo de Cursos Técnicos no que é referente à formação do Guia de Turismo, caso seja necessário.

A pesquisa possibilita a articulação entre os Institutos Federais que trabalham com a formação do Guia de Turismo para a organização e formação de um grupo de estudos sobre as especificidades da formação profissional.

Além disso, o presente trabalho contribui com o entendimento dos critérios de formação voltados às necessidades do mercado de trabalho em conformidade com o mercado turístico. Por se tratar de uma particularidade de formação e sendo um assunto específico sobre os Institutos Federais, é importante a divulgação dos resultados em nível nacional para estender a discussão aos outros *Campi* que ofertam o Curso Técnico em Guia de Turismo.

Com um mercado de trabalho em constante mudança somado à dinâmica da atividade turística, espera-se inicialmente que o projeto contribua para a expansão do alcance da discussão sobre a formação do profissional Guia de Turismo, buscando aprimorar conhecimentos e, por consequência, a qualificação profissional.

Por meio da discussão sobre a qualificação profissional, a pesquisa ainda irá contribuir para o maior entendimento sobre a importância do papel do profissional Guia de Turismo para a atividade turística, para o destino e para o mercado de trabalho. Além disso, com o conhecimento da estruturação e desenvolvimento dos demais cursos será possível estudar e implantar novos conhecimentos ou técnicas, assim como aperfeiçoar ou reforçar aqueles já ofertados.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A abordagem metodológica adotada foi a pesquisa qualitativa. Fundamentada em Dencker (1998, p. 98), esse tipo de pesquisa “visa compreender ou interpretar processos de forma complexa e contextualizada e se caracteriza como um plano aberto e flexível”.

Foram desenvolvidos estudos descritivos e analíticos com fundamentos teórico-conceituais de abordagem qualitativa. Quando o pesquisador tem interesse em compreender diversos fatores e elementos que influenciam direta ou indiretamente o tema estudado, é possível trabalhar com a pesquisa descritiva (RICHARDSON, 1999). Assim, os estudos descri-

tivos transmitem uma constatação que pode ser enriquecida pelo cruzamento de informações. Em complemento, Dencker (1998) afirma que, sendo a descrição o procedimento básico de uma pesquisa qualitativa, é necessário envolver a coleta de dados para encontrar respostas para questões referentes ao estado atual dos sujeitos de estudos.

Como técnicas de pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, onde o estudo se desenvolveu, essencialmente, por meio de uma pesquisa sobre os temas legislação e formação profissional do Guia de Turismo. Para tanto, foram utilizados periódicos, livros, artigos e estudos referentes à temática do estudo.

Para Godoy (1995), a pesquisa documental pode representar um caráter inovador, vindo a contribuir significativamente com alguns estudos. No caso, os principais documentos analisados são:

- Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos Institutos Federais que ofertam curso técnico em Guia de Turismo;
- A Legislação Federal 8.626/93 que regulamenta a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências;
- O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Ministério da Educação e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica).

Sobre a pesquisa bibliográfica, Gil (1999) destaca que uma das vantagens do uso dessa fonte para a investigação é permitir que o investigador tenha como consulta uma gama de fenômenos muito mais amplos do que poderia buscar diretamente.

Como recorte adotado para a pesquisa adotou-se o curso Técnico em Guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais, seguindo os seguintes critérios:

- Curso técnico em Guia de Turismo subsequente;
- Curso técnico em Guia de Turismo modalidade presencial e a distância.

Além disso, como recorte do universo de estudo determinou-se que seriam estudados os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) disponíveis nos endereços eletrônicos de cada *Campus* responsável pela oferta do curso com o enfoque na análise definida pelo perfil do egresso apresentado no documento e a respectiva matriz curricular do curso.

Tal estudo ocorreu no primeiro semestre de 2017 e se deu inicialmente pelo levantamento de todos os Institutos da Rede Federal e Tecnológica do território brasileiro, realizando a pes-

quisa específica por quais deles ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo. Em seguida, foi pesquisado o endereço eletrônico de cada *Campus*, buscando o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos. Tais informações serão agrupadas de modo que seja possível visualizar os principais eixos trabalhados pelos cursos para a formação do Guia de Turismo. O caráter regional de cada curso para a formação profissional será ressaltado, sabendo que uma das possibilidades de qualificação para o Guia de Turismo é a formação regional específica da Unidade da Federação na qual está estudando.

## PARÂMETROS LEGAIS PROFISSIONAL

Em meio a diversas definições sobre o profissional Guia de Turismo, vale destacar que a profissão é a primeira que possui reconhecimento e regulamentação da Embratur<sup>2</sup>.

Sendo assim, de acordo com a Portaria nº27/2014 do MTur, legislação sobre a profissão mais atualizada,

Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

Em parágrafo único, a mesma Portaria acrescenta que é condição para o exercício da atividade de Guia de Turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

O ano de 1993 é o marco para a legislação que rege a formação do Guia de Turismo. De acordo com a Lei nº 8623/1993, que regulamenta a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências, o Decreto nº 946/93, que regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, e a mais recente publicação, a Portaria nº 27/2014 do Ministério do Turismo, que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências, os Guias de Turismo, de acordo com sua formação, estão classificados em:

- I. Guia Regional: quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma
- 2 A Embratur, atualmente, é a autarquia especial do Ministério do Turismo responsável pela execução da Política Nacional de Turismo no que diz respeito a promoção, marketing e apoio à comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional.

determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos;

- II. Guia de Excursão Nacional: quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada nos países da América do Sul, adotando, em nome da agência e turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa;
- III. Guia de Excursão Internacional: quando realizarem as atividades referidas para o guia de excursão nacional, para os demais países do mundo; e
- IV. Guia Especializado em Atrativo Turístico: quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na Unidade da Federação na qual o profissional se submeteu à formação profissional específica.

Vale destacar que, para requerer o cadastro na categoria de Guia de Turismo especializado em atrativo natural ou em atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como Guia de Turismo regional em cursos específicos de qualificação profissional.

Sobre a formação profissional, em 2001 a Deliberação Normativa nº 427 do Ministério do Esporte e Turismo e da EMBRATUR adota para fins de regulamentação dos artigos 4º, 5º e 10, do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, os critérios a serem apresentados como subsídio aos órgãos próprios dos sistemas de ensino para apreciação dos planos de curso para educação profissional de nível técnico em Guia de Turismo, com base na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, do Decreto nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e dos Pareceres CNE/CEB nº 14/97, nº16/99 e nº 25/01, os quais devem compor a área de turismo e hospitalidade, possibilitando a adoção de módulos na educação de nível técnico, bem como a certificação de competências por módulos.

A Portaria nº 7, de 3 de janeiro de 2005, do Ministério do Turismo, dispõe sobre o fim do exame de apreciação por parte do Ministério do Turismo no mérito dos Planos de Curso de Guia de Turismo objetivando facilitar os trâmites relativos à aprovação de Planos de Curso e autorização de funcionamento de Cursos de Guia de Turismo no âmbito da Educação Profissional Técnica.

Em seguida, em 2008, pelo parecer CNE/CBE nº. 11/2008, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), propôs a organização da educação profissional em eixos tecnológicos dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Dentre esses eixos, está o de Turismo, Hospitalidade e Lazer, no qual está inserido o Curso Técnico em Guia de Turismo.

Há outras regulamentações e legislações relativas à profissão do Guia de Turismo que interferem direta ou indiretamente em seu âmbito profissional, como o caso das Portarias nº127 e nº130 de 2011 e a nº197 de 2013 do Ministério do Turismo, referente essencialmente à delegação de competência do Ministério do Turismo e seus órgãos competentes.

No entanto, vale destacar a atualização da legislação profissional do Guia de Turismo por meio da Portaria nº27 de 2014 do Ministério do Turismo (MTur), que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências, revê e atualiza alguns pontos da regulamentação legal do profissional e revoga as disposições das Deliberações Normativas nº426, de 4 de outubro de 2001, e nº427, de 4 de outubro de 2001, no que forem incompatíveis ou conflitantes com a presente Portaria:

Disponibilizado de forma organizada, parecido com um código, em capítulos sobre as disposições gerais, deveres, exercício regular da atividade, cadastro, fiscalização, penalidades e disposições finais”. (ZETTERMANN; VERGARA, 2017, p.200).

Mesmo diante da regulamentação profissional e a diversidade de regulamentações afins, há um movimento de regulamentações no que se refere ao assunto de fiscalização do exercício profissional e dos serviços turísticos. Exemplos disso são as Portarias do Ministério do Turismo nº 311/2013, que institui a forma e os procedimentos de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos pelo Ministério do Turismo e seus órgãos delegados, e a Portaria nº 162/2015, que institui o grupo de trabalho com o objetivo de identificar, discutir e avaliar a viabilidade de integração das competências do Ministério do Turismo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e da Polícia Rodoviária Federal para efetivar, em suas respectivas esferas de atuação, a fiscalização dos serviços turísticos, avaliando as necessidades normativas em relação às atividades turísticas, considerando a legislação existente com o objetivo de implementar de forma integrada e descentralizada a fiscalização dos prestadores de serviços de transportes turísticos.

## A OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO NOS INSTITUTOS FEDERAIS

No âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Ministério da Educação é constituída pelas seguintes instituições: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Colégio Pedro II (MEC, 2017). Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

No total de 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, foi feito o levantamento de que há um total de 463 *Campi* distribuídos por 40 Institutos Federais em todo o Brasil (MEC, 2017).

Em cumprimento com o objetivo específico de levantar e mapear os *Campi* dos Institutos Federais que ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo nas modalidades subsequente, presencial e a distância (EAD), foi investigado que de todos esses *Campi*, apenas 22 ofertam curso técnico em Guia de

Turismo. Esse total abrange a modalidade integrada ao Ensino Médio (5 *Campi*), a modalidade subsequente a distância (3 *Campi*) e a modalidade subsequente presencial (14 *Campi*).

Na figura a seguir (Figura 1), é possível ver o universo da pesquisa mapeado e distribuído pelos estados do Brasil.

Adotou-se para a realização da pesquisa os Cursos Técnicos em Guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais na modalidade subsequente, presencial e a distância. Assim, o universo da pesquisa delimitou-se inicialmente em 14 *Campi*, conforme o quadro 4 apresentado anteriormente.

Após identificados os *Campi* que ofertam os cursos de guia na modalidade adotada para investigação da pesquisa (subsequente, presencial e a distância), foram levantados aqueles cursos que possuíam o Projeto Pedagógico disponível nos endereços eletrônicos de cada *Campus* responsável pela oferta.

Assim, foi possível focar a análise no perfil do egresso apresentado no documento e a respectiva matriz curricular do curso. Esses procedimentos também são um recorte metodológico adotado pela pesquisa.

**QUADRO 1: Cursos Técnicos em Guia de Turismo – Institutos Federais (2017)**

Curso Técnico	Quantidade	Estados	Campus	Modalidade / Situação	
Guia de Turismo	22	1	Alagoas	Marechal Deodoro	Concomitante
		1	Bahia	Uruçuca	Concomitante
		2	Ceará	Aracati	Concomitante
				Fortaleza	Subsequente - PPC não disponível
		1	Maranhão	São Luis Centro	Subsequente - PPC não disponível
		2	Mato Grosso	Alta Floresta	Subsequente - PPC disponível
				Cuiabá	Subsequente - Somente a Matriz Curricular
		1	Minas Gerais	Santos Dumont	Subsequente - Somente a Matriz Curricular
		2	Pará	Belém	Subsequente - PPC não disponível
				Santarém	
		1	Paraíba	Cabedelo	Subsequente - PPC Disponível
		1	Piauí	São Raimundo Nonato	Subsequente - PPC não disponível
		2	Rio de Janeiro	Resende	Concomitante
				Campos	Subsequente EAD
		2	Rio Grande do Norte	Natal Cidade Alta	Subsequente - PPC disponível
				Campus EAD	Subsequente EAD - PPC disponível
		2	Rio Grande do Sul	Restinga	Subsequente - PPC disponível
				Osório	Subsequente EAD - PPC disponível
				São Francisco do Sul	Concomitante
		3	Santa Catarina	Continente	Subsequente - PPC disponível
				Garopaba	Subsequente - PPC disponível
				São Francisco do Sul	Concomitante
1	Sergipe	Aracaju	Subsequente - PPC disponível		

Fonte: Organização própria

**FIGURA 1 – Curso de Guia de Turismo nos Institutos Federais**



Fonte: Elaborado por Ristow (2017)

Do universo de 14 Cursos Técnicos em Guia de Turismo subsequentes, presenciais e a distância, 10 Projetos Pedagógicos de Cursos estavam disponibilizados na Internet, sendo 7 cursos presenciais e 3 na modalidade a distância (QUADRO 2). São eles:

**QUADRO 2 – Universo da Pesquisa**

IF / Câmpus	Modalidade	
IFCE – Cabedelo	Presencial	
IFSE – Aracaju		
IFSC – Continente		
IFSC – Garopaba		
IFRS – Restinga		
IFMT – Alta Floresta		
IFRN – Natal Cidade Alta		
IFRS – Osório		
IFRN – Câmpus EAD		Educação a distância (EAD)
IFF – Campos		

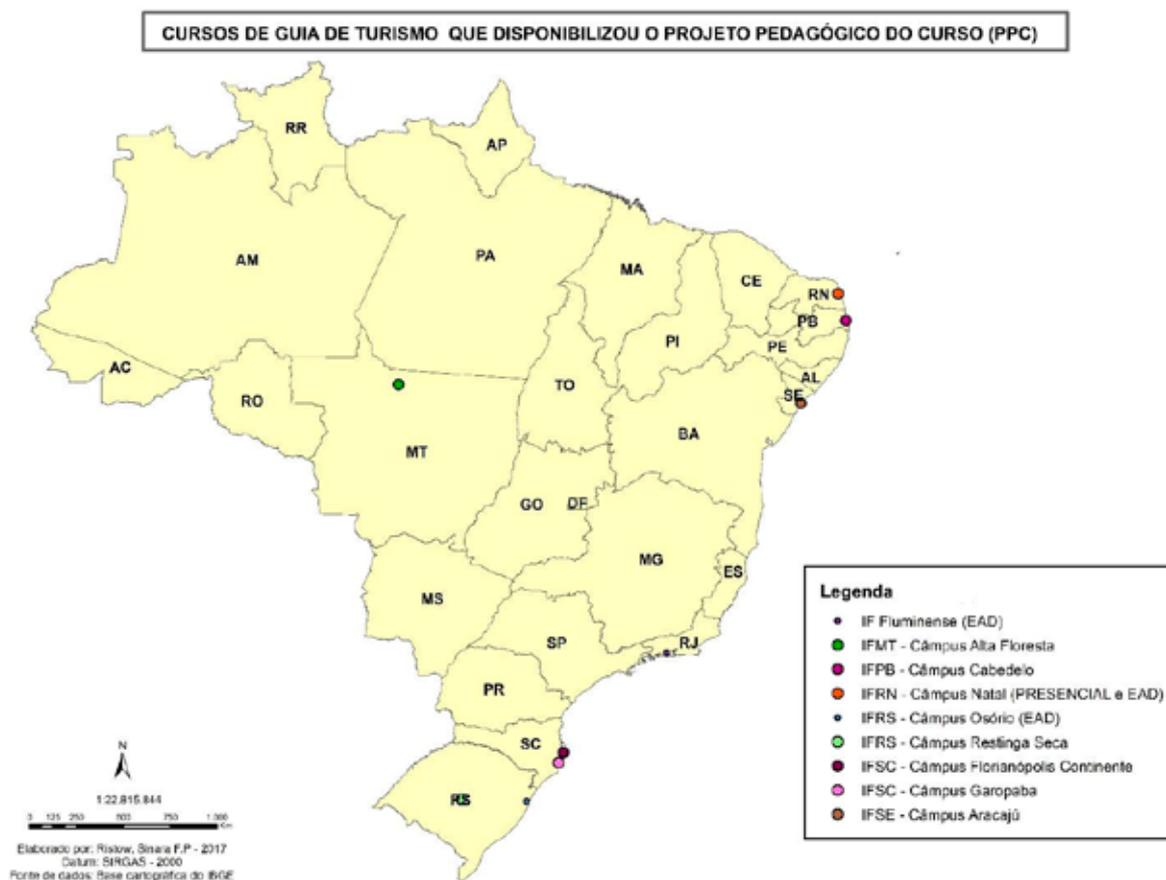
Fonte: Elaboração própria

Na figura a seguir (FIGURA 2), verifica-se o recorte da pesquisa mapeado e distribuído pelos estados do Brasil.

As análises dos Projetos Pedagógicos dos cursos se deram com base no perfil do egresso apresentado no documento e a respectiva matriz curricular do curso.

Com a categorização do tipo de formação do profissional Guia de Turismo que cada Instituição oferece e tendo como base a Lei Nacional nº 8.623/1993, que regulamenta a profissão do Guia de Turismo, foi possível observar que seis institutos oferecem a formação de Guia Regional do seu respectivo estado e de guia Nacional/ América do Sul no decorrer do mesmo curso. Vale ressaltar que, para esse caso, das mesmas categorias de formação, a oferta de curso varia na duração e na carga horária. Para a duração do curso, há institutos que ofertam em dois semestres e outros em três semestres. Para a carga horária, a variação vai desde um curso com 936h no IFMT – Câmpus Alta Floresta, até um curso com 1310h, como o caso do IFCE – Câmpus Cabedelo.

**FIGURA 2 - Cursos de Guia de Turismo subsequente, presencial e a distância com PPC disponível na Internet**



Fonte: Elaboração Ristow (2017)

Sobre a formação em um curso apenas como Guia Regional, há a oferta em três *Campi* dos institutos: no IFSC – *Campus* Garopaba e no IFRN, em dois *Campi*, um na modalidade presencial e outro na modalidade a distância. As diferenças nas estruturas dos cursos também são aparentes, visto que a carga horária varia entre 800h no curso ofertado no IFSC – *Campus* Garopaba e 1400h nos cursos ofertados pelo IFRN.

Além dessas ofertas, há o *Campus* Continente do IFSC, que oferta um curso para cada categoria de formação profissional, sendo 800h para a formação do Guia Regional e mais 800h para a formação do Guia Nacional/América do Sul. Vale destacar que são dois cursos, com processos seletivos independentes.

As divergências entre os cursos vão além da carga horária e da categorização. Por exemplo, há cursos que apontam como produto final uma prova, outros pedem o cumprimento de um estágio ou elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso, como o caso de Cabedelo na Paraíba. Há o *Campus*

Alta Floresta, que apresenta um estágio supervisionado como composição de atividades de final do curso.

O IFSE – *Campus* Aracaju apresenta uma proposta de matriz curricular diferenciada por meio da divisão das disciplinas em eixos estruturantes: Cultura e Meio Ambiente, Tecnologia e Comunicação e Prática Profissional.

Outras estratégias de diferenciação na estrutura curricular dos cursos apresentam-se na oferta de disciplinas optativas, como o caso do *Campus* Continente do IFSC, que oferece 60h de Libras aos alunos do curso Técnico em Guia de Turismo conforme interesse e os seminários curriculares com 70h, ofertados pelo IFRN – *Campus* Natal.

O IFF – *Campus* Campos apresenta opção de certificação ao final de 02 (dois) semestres letivos com habilitação em Técnico em Guia de Turismo Regional (RJ) desde que cumprida uma carga horária mínima de 800 horas e no mínimo em 03 (três) semestres letivos para obter a habilitação em Técnico

### Quadro 3 – Categorias de formação profissional

IF / Campus	Categoria de formação Profissional	Carga horária / semestres
IFCE – Cabedelo	Regional e Nacional/América do Sul	1110h + 200h de estágio <sup>1/2</sup>
IFSE – Aracaju	Regional e Nacional/América do Sul	1010h/3
IFSC – Contingente	Regional ou Nacional/América do Sul	820h + 60 optativas/2
IFSC – Garopaba	Regional	800h/3
IFRS – Restinga	Regional e Nacional/América do Sul	1142h/3
IFMT – Alta Floresta	Regional e Nacional/América do Sul	936h/3
IFRN – Natal Cidade Alta	Regional	1400/3
IFRS – Osório	Regional e Nacional/América do Sul	1035/4
IFRN – Campus EAD	Regional	1405/3
IFF – Campos	Regional e Nacional/América do Sul	1260/3

Fonte: Elaboração própria

em Guia Nacional/América do Sul. Essa opção de certificação parcial permite o ingresso no mercado de trabalho aos que desejam se inserir prontamente como Guias de Turismo Regional e, em paralelo, continuar sua formação como Guias de Turismo Nacional/América do Sul.

Além da matriz curricular, o perfil do egresso foi outra categoria determinada para análise nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Por meio dessa investigação, baseado no que o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MEC/SETEC) define como quem é o profissional Guia de Turismo por meio de suas atribuições<sup>3</sup>, foi possível perceber que os PPCs analisados, em sua essência, contemplam a orientação do Catálogo.

Em destaque há competências que aparecem com maior frequência, como aquelas relacionadas a orientar e conduzir visitantes com responsabilidade, ética e respeito às respectivas legislações, apresentar opções de roteiros considerando as expectativas e/ou necessidades do turista, promover/informar o visitante sobre os aspectos históricos, geográficos, socioculturais e ecológicos dos locais visitados, comunicar-se com cordialidade e profissionalismo e cumprir o programa estabelecido pela agência ou operadora, supervisionando a qualidade dos serviços de terceiros.

Tais competências apresentadas, esperadas pelo perfil do egresso traçado nos Projetos Pedagógicos dos cursos, estão de acordo com a formação técnica e função profissional do Guia

de Turismo e aparecem, ao menos uma delas, em todos os projetos analisados.

No entanto, há competências que aparecem nos Projetos Pedagógicos dos cursos que extrapolam o perfil de formação técnica do Guia de Turismo no que diz respeito à sua atuação profissional, tais como: ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber e refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber, descrito pelo projeto de curso do IFRN – Natal Cidade Alta; gerenciar recursos tecnológicos com eficácia, a fim de utilizá-los como instrumento de trabalho; e utilizar terminologia técnica e habilidades de conversação básica em Língua Espanhola e Língua Inglesa no contexto turístico, do IFRS – Campus Osório.

Visto ser uma formação profissional de nível técnico, nesses casos, as competências correm o risco de não serem contempladas, dentre outros motivos, devido a carga horária destinada a cada processo de aprendizagem para determinado fim. Isso significa afirmar que em uma carga horária total de curso girando entre 800h e 1400h, é um risco esperar como competência de egresso que ele tenha habilidades de conversação em duas línguas estrangeiras ao final do curso, mesmo que de nível básico.

A apresentação de tais competências para o perfil do egresso em um curso técnico pode não ser adequada diante da complexidade e de possível tempo de estudo para o pleno alcance. Há de se investigar sobre a trajetória do alcance dessas competências para o egresso com uma análise direta entre a matriz de cada curso com o profissional egresso de cada uma delas.

3 O CNCT, na versão do ano de 2014, define que o profissional Guia de Turismo é quem conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas. (BRASIL, 2014).

Por fim, ainda em relação ao perfil do egresso, os Projetos Pedagógicos de Curso apresentam competências para o perfil do egresso que estão em desacordo com o que a legislação profissional do Guia de Turismo apresenta. Exemplos que não são atribuições do Guia de Turismo e aparecem como competências ao perfil do egresso em alguns Projetos Pedagógicos de Curso são: prospectar clientes, identificando produtos e serviços adequados a demanda e executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos e na prestação dos serviços, do IFRS – Osório e promover a venda de produtos e serviços turísticos, do IFRN – *Campus* EAD.

No caso das competências do perfil de egresso em desacordo com o que a legislação profissional do Guia de Turismo apresenta, há de se atentar para a possibilidade de atuação des-profissional de maneira irregular com a legislação.

Somada às diferentes apreciações de Curso Técnico em Guia de Turismo demonstradas por meio das distintas organizações de matriz curricular, as análises do perfil do egresso para essa formação técnica também demonstram distintas qualidades e habilidades esperadas para atuação desse profissional.

Isso demonstra a falta de uniformidade na compreensão das atribuições profissionais do Guia de Turismo, levando à interpretações divergentes sobre sua competência de atuação e gerando expectativas distintas para o mercado de trabalho que o emprega.

## CONCLUSÕES

Diante do que foi apresentado, espera-se que a temática sobre a formação do profissional Guia de Turismo tenha sido esclarecedora e que sua importância para atuação profissional não esteja somente atrelada à qualificação, mas também ao cumprimento legal para a atuação.

A regulamentação da profissão do Guia de Turismo, por meio da Lei nº 8.623/93, veio a fortalecer ainda mais a importância da presença desse profissional para a atividade turística, já que objetiva regulamentar a atuação de um profissional diretamente relacionado ao sucesso de uma atividade guiada, seja ele por questões de segurança ou pela qualidade de conhecimento envolvido.

Além de discutir a importância do Guia de Turismo, a pesquisa preocupou-se em demonstrar uma reflexão sobre sua formação para ser um profissional qualificado para uma atuação na qual os beneficiados sejam, além do próprio profissional, os turistas que estão sendo guiados e a localidade que está sendo visitada. Espera-se que isso se torne um ciclo que

contribua para o desenvolvimento da atividade turística como um todo.

Acredita-se que o objetivo da presente pesquisa tenha sido contemplado, visto que foram analisadas as matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993, que regulamenta a profissão do Guia de Turismo e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

No entanto, diante das divergências encontradas e expostas nas análises, seja na matriz curricular de um curso ou no perfil de egresso esperado, o que se pode refletir é que isso pode ser consequência de uma legislação, que embora exista, é difusa e ainda pouco consolidada.

Como encaminhamentos e futuras pesquisas, recomenda-se estender o universo de pesquisa para os Cursos Técnico em Guia de Turismo na modalidade concomitante ou integrado ao Ensino Médio, assim como buscar em sua totalidade os Projetos Pedagógicos dos cursos que não estavam disponíveis nos endereços eletrônicos. Ampliar a investigação pode vir a aumentar a compreensão sobre o objeto de estudo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 8.623, de 28/01/1993. Regulamenta a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências.

BRASIL, Ministério da Educação. Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 20 Dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. (MEC). Parecer CNE/CEB nº 11, de 12 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em 9 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**. 2014. Disponível em: <[http://www.dept.cedefmg.br/galerias/arquivos\\_download/RESOLUCOES\\_CEPT/2014/CATALOGO\\_2014.pdf](http://www.dept.cedefmg.br/galerias/arquivos_download/RESOLUCOES_CEPT/2014/CATALOGO_2014.pdf)> Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. (MEC). **Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica**. Disponível em: <<http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>> Acesso em: 10 de abr de 2017.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo. Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo. Deliberação Normativa nº 426, de 04 de outubro de 2001.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo. Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 7, de 03 de janeiro de 2005. Dispõe sobre o fim do exame de apreciação no mérito dos Planos de Cursos de Guia de Turismo.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 127, de 26 de julho de 2011. Dispõe sobre delegação de competência do Ministério do Turismo – MTur a órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 130, de 26 de julho de 2011. Institui o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013. Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 311, de 03 de dezembro de 2013. Institui a forma e os procedimentos de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos pelo Ministério do Turismo e seus órgãos delegados

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 27, de 30/01/2014. Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 162, de 22 de setembro de 2015.

CANANI, I. S. S. Guia de turismo: o mérito da profissão. **Revista Turismo e Análise**. São Paulo, v. 10, n. 1, p. 92-106, mai 1999.

CHIMENTI, S. TAVARES, A. M. **Guia de Turismo: o profissional e a profissão**. São Paulo: Editora SENAC, 2007.

COELHO, Paulo Jorge. **Condução de grupos no turismo**. São Paulo: Chronos, 2002.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. Metodologia científica. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Turismo: como aprender como ensinar**. Vol. 1. 4 ed. São Paulo: SENAC São Paulo, 2008. p.279-306.

CHIMENTI, Silvia; TAVARES, Adriana de Menezes. **Guia de turismo: o profissional e a profissão**. São Paulo: SENAC São Paulo, 2007.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE – Revista de Administração de Empresa**. São Paulo, v.35, n. 2, p. 57-63, 1995.

HINTZE, H. **Guia de turismo: formação e perfil profissional**. São Paulo: Roca, 2007.

LEITE, F.C.L; SOARES, M.H.A. Guia de turismo: da origem da profissão a formação profissional. In: X FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUAÇU, 2016. Foz do Iguaçu. **Anais ... Foz do Iguaçu, 2016**. Disponível em: <<http://www.anaisforumturismoiguassu.com.br/>> Acesso em 5 abr. 2017.

MAMEDE, G. **Agências, viagens e excursões: regras jurídicas, problemas e soluções**. Barueri: Manole, 2003.

SOUZA, A. M.; CORRÊA, M. V. M. **Turismo: conceitos, definições e siglas**. Manaus: Ed. Valer, 2000.

TRIGO, L. G. A importância da educação para o turismo. In: LAGE, Beatriz Helena Gelas; MILONE, Paulo CE (orgs.). **Turismo: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2000, p. 243-255.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ZETTERMANN, G.D; VERGARA, L.G.L. O guia de turismo: uma abordagem legal sobre uma profissão no Brasil. **Turismo Visão e Ação**, v.19, n.1, jan-abr, p.185-215, 2017.

## CURRÍCULOS

\* Graduação em Geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Mestrado em Turismo e Hotelaria pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e Doutorado em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora no Instituto Federal de Santa Catarina, Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer.

\*\* Graduada (bacharel e licenciatura) em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC). Aluna do curso técnico em Guia de Turismo do Instituto Federal de Santa Catarina.